

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0027382-37.2025.8.23.8000

Assunto: Contratação de Licenças para Omnichannel

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de viabilizar a contratação da empresa **SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA**, fornecedora do serviço de Central Única de Atendimento, por meio da ferramenta de gerenciamento de serviço do tipo Omnichannel, atualmente utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), conforme contrato não. 11/2025 (Ep. 2240948), para aquisição de licenças para o referido serviço, bem como a inclusão da funcionalidade adicional de automação de fluxos de comunicação institucional (jornadas automatizadas), destinada ao disparo de mensagens em plataformas de comunicação e ao envio automatizado de comunicações institucionais e processuais, conforme especificado pelo Termo de Referência (Ep. 2704342).

2. Vieram os autos para deliberação acerca da inexigibilidade da licitação, dada a previsões contidas no art. 74, I da Lei n. 14.133/2021, que possibilita a contratação direta para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

3. Em atenção ao art. 72 da Lei de Licitações vigente, constam nos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (Ep. 2618483);
- b) Instituição da Equipe de Contratação (Ep. 2695391);
- c) Estudo Técnico Preliminar (Ep. 2695590);
- d) Análise de riscos (Ep. 2696361);
- e) Declaração de exclusividade (Ep. 2640496, 2696229 e 2719878);
- f) Documentação da empresa (Eps. 2696260);
- g) Proposta de preços atualizada (Ep. 2705991);
- h) Declaração Cotação de Preços e Mapa Comparativo de Preços (Ep. 2704031 e 2630862);
- i) Declarações antinepotismo, não emprego de menor e demais exigidas na Lei n. 14.133/2021 (Eps. 2696260);
- j) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Ep. 2696260);
- k) Termo de Referência n.º 21/2026 aprovado pela STI (Eps. 2704342 e 2711051);
- l) Pedido de Compra n.º 233/2026 (Ep. 2707608);
- m) Disponibilidade Orçamentária (Ep. 2727414); e
- n) Parecer SG/NUJAD n. 75, de 24 de março de 2026 (Ep. 2640976).

4. É o breve relato. **DECIDO.**

5. Em análise detida dos autos, verifica-se que o caso, de fato, é de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza exclusiva, para fornecimento das licenças

6. Adicionalmente, conforme disposto no DFD a contratação se justifica pela necessidade de ampliação do serviço de Central Única de Atendimento, que em sua fase embrionária previu a contratação de apenas 50 licenças. Assim, com a maturidade do projeto tornou-se indispensável a ampliação do número de licenças para 200, assim como a inclusão de novas funcionalidades que automatizarão alguns dos serviços prestados.

7. Ademais, o NUJAD constatou a possibilidade de reconhecimento da inexigibilidade de licitação, uma vez que atendidas às exigências previstas no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado os apontamentos realizados nos itens 4, 18 e 29 do Parecer.

8. Outrossim, verifica-se que os apontamentos foram devidamente justificados e ajustados nos eps. 2721124, 2727414 e 2727145.

9. Diante do exposto, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 75/2026 (Ep. 2640976) e, considerando oportuno e conveniente, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS LTDA**, no valor total de R\$ 593.088,00 (quinhentos e noventa e três mil oitenta e oito reais), **mediante Inexigibilidade de Licitação em razão da exclusividade**, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA para providências, conforme [fluxo](#) do Portal Simplificar.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **KARISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, **Secretário(a) Geral (em exercício)**, em 07/04/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2727698** e o código CRC **3CFCBF31**.